PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 262/75

SÚMULA: Eleva os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ivaiporã autorizada a majorar, em 30% (trinta por cento), os valores das tabelas de vencimentos dos servidores lotados na Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da majoração concedida na forma do artigo anterior, correrão por conta da dotação, digo, à conta da dotação específica e dos recursos disponíveis na peça orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo de primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal